

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A “INVESTIGAR A ATUAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES ATUANTES NO TRÁFICO DE ÓRGÃOS HUMANOS” (CPI – TRÁFICO DE ÓRGÃOS HUMANOS).

REQUERIMENTO
(Do Senhor **Neucimar Fraga**)

Requer a quebra do sigilo bancário e fiscal do Senhor **Antônio Aurélio Carvalho Monteiro**, Médico Legista.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal de 1988, do § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, e do inciso II do art. 36 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, ouvido o Plenário, a quebra do sigilo bancário e do sigilo fiscal do Senhor **Antônio Aurélio Carvalho Monteiro**, Médico Legista.

JUSTIFICAÇÃO

O pedido tem por objeto obter informações e documentos de natureza sigilosa, para que a Comissão Parlamentar de Inquérito, no exercício de sua competência constitucional e legal de ampla investigação, possa apurar infrações atribuídas ao Sr. Antônio Aurélio Carvalho Monteiro, de acordo com os dados extraídos do inquérito policial nº 045/2001, recebido pela 2ª vara criminal de Franco da Rocha/SP, que deu origem ao processo nº 825/2001.

No depoimento do Dr. Antônio Aurélio Carvalho Monteiro, perante esta Comissão, em reunião de audiência pública, realizada no dia 13 de junho de 2004, em São Paulo, as questões referentes à venda de cadáveres e órgãos humanos, sem qualquer espécie de autorização ou permissivo legal, não foram esclarecidas, fazendo-se necessários maiores esclarecimentos.

Sala das Comissões, em de de 2004.

Deputado **Neucimar Fraga**